

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

08/08/2025

14/08 HS

ASSINATURA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITORES, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, 07 (sete) profissionais para desempenhar funções de Monitor, em razão de excepcional interesse público, com a finalidade de suprir necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, conforme especificações previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º- A contratação de que trata o artigo anterior obedecerá ao seguinte quadro:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
07	Monitor	30 horas	R\$ 1583,42 (mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) + vale alimentação

Parágrafo Único. O vencimento básico mensal estabelecido no quadro



acima será reajustado sempre que ocorrer alteração nos vencimentos dos servidores públicos municipais, aplicando-se os mesmos índices e nas mesmas datas.

Art. 3º - A contratação temporária autorizada por esta Lei tem por finalidade atender necessidade excepcional de interesse público, visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 4º - A contratação temporária prevista nesta Lei será realizada mediante processo seletivo simplificado, diante da inexistência de concurso público vigente, observando critérios objetivos de seleção e em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado observará os termos da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

Art. 5º - As atribuições, direitos e obrigações da contratação serão definidos nos instrumentos próprios, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 1.247/2001, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Catuípe, bem como da Lei Municipal nº 1.874/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro Geral dos Servidores, especialmente no que se refere às atribuições, carga horária e requisitos do cargo de Monitor.

Art. 6º - A contratação de que trata esta Lei terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, ou rescindida a qualquer tempo, caso cessem os motivos que lhe deram origem, conforme previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 7º - A contratação prevista nesta Lei terá natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.247/2001. O regime previdenciário aplicável será o do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.



Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

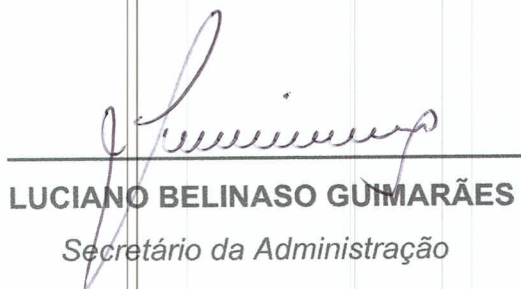
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATUÍPE, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



LUCIANO BELINASO GUIMARÃES
Secretário da Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br IGOR LEANDRO SÁ
Data: 08/08/2025 14:03:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IGOR LEANDRO SÁ
Assessor Jurídico



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Conforme Proposta de Projeto de Lei nº 038/2025, relativo à contratação temporária para desempenhar as funções de monitor, informo que não há necessidade de cálculo de impacto financeiro orçamentário, pois a presente proposta já possui dotação orçamentária prevista no orçamento, sob a rubrica de **“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”**, conforme informação abaixo:

Estado do Rio Grande do Sul

Balancete da Despesa

Agosto de 2025

Folha: 1

Prefeitura Municipal de Catuípe

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão : 01 - SEC DA EDUC., CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade Orçamentária : 08.02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDES
Atividade : 2054 MANUTENÇÃO DE CRECHES - FUNDES

Código	Descrição	Creditos	Empenhado no Mês Pago no Mês	Empenhado no Ano Pago no Ano	Saldo Disponível Saldo a Pagar
123650118 2 044000	MANUTENÇÃO DE CRECHES - FUNDES				
1 1 95 04 02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
516	Fonte : 1540 Transferências do FUNDES	Impostos e Tr			
Desdobram:	0547 FUNDES 70%				
		R\$ 421,27	0,00	R\$ 151,59	R\$ 169,68
			0,00	R\$ 151,59	0,00

Portanto, não necessita de demonstrativo de estimativa de impacto.

Catuípe/RS, 08 de agosto de 2025.

LUIZ ORLANDO PAGLIARINI

Secretário da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2025

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária de sete (07) profissionais para exercerem a função de Monitor, visando atender situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

A medida é necessária em razão da demanda crescente por acompanhamento individualizado a alunos com deficiência ou com laudos médicos (CID), matriculados na rede municipal de ensino, conforme detalhado no Ofício SMEC nº 247/2025. Tal situação exige a presença de monitores em sala de aula e nas EMEIs para garantir o atendimento adequado, seguro e inclusivo.

Importa esclarecer que não há concurso público vigente para o cargo de Monitor no Município de Catuípe/RS. O certame anterior já teve todas as candidatas aprovadas convocadas, não havendo mais remanescentes na lista de espera. Dessa forma, a única alternativa legal e viável para suprir a necessidade atual é a contratação temporária por tempo determinado, conforme autoriza a legislação vigente.

Além da inexistência de concurso válido, houve afastamentos, aposentadorias e licenças de profissionais que atuavam como monitores, o que agravou ainda mais a situação, comprometendo o pleno funcionamento das atividades educacionais.

A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, com critérios objetivos de seleção e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O vínculo terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal.

Cumpre esclarecer que a Administração está tomando as medidas necessárias para a realização de novo concurso público para o cargo de Monitor. Contudo, diante da inexistência de concurso vigente e da urgência da demanda, a contratação temporária se apresenta como a única medida viável no momento

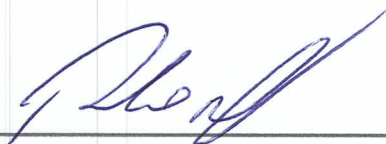


para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais.

Ressalta-se, ainda, que não haverá impacto financeiro adicional ao orçamento municipal, uma vez que os recursos necessários já estão previstos na rubrica “Contratação por Tempo Determinado”, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda anexa a este Projeto.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, com a convicção de que sua aprovação garantirá a continuidade e a qualidade do serviço público educacional, em especial no atendimento dos alunos que mais necessitam de apoio especializado.

Catuípe, 08 de agosto de 2025.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Fone: (55) 99204 7515 – (55) 99113 9418 ou (55) 3336 0040
Catuípe/RS

OF. SMEC Nº 247/2025

Catuípe/RS, 07 de Agosto de 2025.

Senhor
Luciano Belinaso Guimarães
Secretário Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Catuípe/RS

Senhor Secretário:

Venho através desse solicitar a abertura de um processo seletivo para a contratação de monitoras, tendo em vista que já foram chamadas todas do concurso que ocorreu em nosso município e não temos mais ninguém na lista. Solicito a contratação de 7 monitoras conforme a lista de alunos com CID que necessitam de acompanhamento em sala de aula e nas EMEIS

- EMEF Ulisses Salazar:

1 aluno na pré-escola com CID F84 e CID 11/6A02

1 aluno no 3º ano com CID F84/6A02.0 e CID F90

- EMEF Girassol:

1 aluno na pré-escola manhã com CID 10 F84

1 aluna na pré-escola tarde com CID 10 F84

- Emei Criança Feliz

A professora ROSANE LUIZA GRANDOTTO BORTOLOTTI, que já está aposentada, atuava como monitora, voltou a assumir como professora.

- EMEI Branca de Neve

1 monitora LENARA SOARES OLIVEIRA, saiu de licença interesse de dois anos

- EMEF Waldomiro

1 monitora ANDRÉIA DE FÁTIMA RODRIGUES, saiu de licença interesse por 2 anos.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente



KARINA MARCONATTO CARGNELUTTI

Data: 08/08/2025 13:37:41-0300

Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

Karina Marconatto Cargnelutti
Secretária Municipal de Educação